



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

DECRETO Nº 8.182

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, EM RAZÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS PARA PREVENÇÃO DO CONTÁGIO PELO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS).

CARLOS NELSON BUENO, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a situação epidemiológica mundial e brasileira e a declaração de situação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde – OMS, em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO as diversas medidas adotadas para evitar a propagação da Covid-19 (Novo Coronavírus);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 64.862/2020, que prevê a suspensão gradativa das aulas e a suspensão total a partir de 23 de março de 2020; e que tais medidas foram devidamente acatadas pelo Decreto Municipal nº 8.088/2020 e seguintes;

CONSIDERANDO as Portarias Municipais nº 136/20 e 142/20 que regulamentaram o art. 6º do Decreto 8.121/2020, quanto ao funcionamento da Secretaria de Educação e unidades educacionais;

CONSIDERANDO o fato de que diversas Associações de Pais e Mestres (APMs) estarem com suas Atas de Eleições vencidas ou vencendo nos próximos meses, circunstância que as impedirão de realizar ações de movimentação bancária;

CONSIDERANDO o Provimento 91, de 22/03/2020, da Corregedoria Nacional de Justiça, que dispõe sobre a suspensão ou redução do atendimento presencial ao público, bem como a suspensão do funcionamento das serventias extrajudiciais a cargo dos notários, registradores e responsáveis interinos pelo expediente, como medidas preventivas para a redução dos riscos de contaminação com o novo coronavírus, causador da COVID-19, e regula a suspensão de prazos para a lavratura de atos notariais e de registro.

DECRETA :-

Art. 1º Fica prorrogado até 31/12/2020, em caráter excepcional, a composição das Diretorias Executivas das Associações de Pais e Mestres, eleitas na última assembleia geral, nos termos do art. 16, do Estatuto Padrão da Associação de Pais e Mestres, estabelecido pelo Decreto 3.138/1997.



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL


Art. 2º Durante o período de prorrogação de que trata o artigo anterior, estão mantidas as atribuições da Diretoria Executiva, previstas no art. 17 e seguintes do Estatuto Padrão da Associação de Pais e Mestres, estabelecido pelo Decreto 3.138/1997.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-E E CUMPRE-SE

Prefeitura de Mogi Mirim, 21 de julho de 2020.


CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal


REGINA CÉLIA S. BIGHETI
Coordenadora de Secretaria

Gabinete do Prefeito
A(O) Decreto 8182
FOI PUBLICADA(O) em 25/07/20
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(JORNAL Oficial)